
Relatório para Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Camara Fria

Área/Setor Requisitante:
Coordenação Administrativa

Unidade: Hospital Municipal Clínicas Sul Dr. Ivan da
Silva Teixeira
São José dos Campos, 01 de Novembro de 2019.

1 – OBJETIVOS

O objetivo deste documento é apresentar a proposta de contratação de prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, sem fornecimento de peças, em Camara Fria, pela CONTRATADA, nas dependências do Hospital de Clínicas Sul Dr. Ivan da Silva Teixeira.

2 – FORNECEDORES AVALIADOS

- **STR REFRIGERAÇÃO**
- **RF REFRIGERAÇÃO**
- **REFRITEC**

3 – PARECER TÉCNICO

Os equipamentos não estão mantendo a temperatura, colocando em risco insumos nele armazenados. Se faz necessário troca de micromotor e limpeza de condensadora.

4 – DADOS DA EMPRESA VENCEDORA

4.1 - Razão Social: REFRITEC COMÉRCIO DE PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA

4.2 - Nome fantasia: REFRITEC COMÉRCIO DE PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA

4.3 - Endereço: Rua Jacob, nº 881

4.4 - Bairro: Jardim Tranquilidade

4.5 - Cidade: São José dos Campos

4.6 - Est.: SP

4.7- CEP: 07.051-020

4.8 - Fone / Fax:

4.9 - E-mail:

4.10 - CNPJ: 61.786.034/0001-48

4.11 - CPF:

4.12 - RG:

4.13 - Inscrição Municipal:

4.14 - Inscrição Estadual:

5 - DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - Objeto do contrato: contratação de prestação de serviços de manutenção em camaras frias.

5.2 - Data de início do contrato: 01/11/2019

5.3 - Valor mensal a ser pago: A título de remuneração, será pago o valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

5.4 - Valor estimado anual do contrato: R\$ 21.600,00 (Vinte mil e seiscentos reais)

5.5 - Prazo de contratação: 1 ano.

5.6 - Índice de reajuste anual do contrato:

5.7 - Local da prestação dos serviços: Hospital Municipal Clínicas Sul Dr. Ivan da Silva Teixeira.

5.8 - Dia e horário da prestação dos serviços:

5.9 - Utilizará aparelhos/equipamentos da contratada ou contratante (descrever): A contratada utilizará as dependências da unidade, utilizando materiais e equipamentos disponíveis.

5.10 - Os serviços serão prestados por sócios ou funcionários? Sim.

5.11 - Condições/Prazo de pagamento: mediante envio de nota fiscal.

5.12 - Dados Bancários:

5.13 - Nome e N° do Banco: Itaú – 341

5.14 - Nome e nº da Agência: 7423

5.15 - N° Conta Corrente: 00350-3

Especificações técnicas:

Referências e Hospitais em que atua:

Outras informações:

Documentos:

- Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de residência dos Representantes Legais;
- Inscrição nos órgãos de classe (responsável técnico e legal) - CRM / CRF / CRO / CRA / entre outros;
- Contrato social e última alteração;
- Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata;
- Inscrição no CNPJ;
- Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa do FGTS (FGTS);
- Certidão Negativa do INSS (CND);
- Licença de Funcionamento;
- Alvará de Vigilância Sanitária (quando aplicável);
- Autorização ANVISA (quando aplicável);
- Inscrição nos órgãos públicos (quando aplicável);
- Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais);
- Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais).

6 - QUALIFICAÇÃO DOCUMENTAL PARA FORNECEDORES

LISTA DE DOCUMENTOS PARA EMPRESA VENCEDORA	
1	Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de residência dos Representantes Legais
2	Inscrição nos órgãos de classe (responsável técnico e legal) - CRM / CRF / CRO / CRA / Entre outros
3	Contrato social e última alteração
4	Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata
5	Inscrição no CNPJ
6	Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União
7	Certidão Negativa do FGTS (FGTS)
8	Certidão Negativa do INSS (CND)
9	Licença de Funcionamento
10	Alvará de Vigilância Sanitária (quando aplicável)
11	Autorização ANVISA (quando aplicável)
12	Inscrição nos órgãos públicos (quando aplicável)

13 Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais)

7 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (ADENDOS, ADITIVOS, ANEXOS, REAJUSTES)

Folha de rosto ou e-mail da gerência ou pessoa designada (com a gerência em cópia) explicitando:

- **Nome da empresa e CNPJ;**
- **Data de início da alteração;**
- **Valor mensal do contrato;**
- **Índice de reajuste utilizado;**
- **Detalhamento da cláusula (texto da mesma) a ser alterada**
- **Motivo da alteração:**
 - a. Reajuste (informar o motivo do reajuste, por exemplo, aniversário do contrato, dissídio ou negociação entre as partes);
 - b. Modificação das bases contratuais (especificar acerca das alterações).

Proposta Nº:	20011	REV.0
Cliente:	Hospital Municipal Clínica Sul	
Responsável:	Thiago	
Telefone:	(12) 3932-1345 / (12) 99717-7626	
Email:	thiagoalmeida@hmtj.org.br	
Data de Emissão:	23/07/19	
Status:		

PROPOSTA REFERENTE:**CONTRATO DE PREVENTIVA E CORRETIVA****1. EXTENSÃO E MODALIDADE DA PROPOSTA.**

1.1. Integram esta proposta, para todos os fins e efeitos, serviços de manutenção preventiva e corretiva.

1.2. As manutenções CORRETIVAS (Mão de Obra) deverão ser executadas pelos Técnicos da Refritec mediante a chamada do cliente, em um prazo que não ultrapasse de 08 (oito) horas, de segunda a domingo 24 hrs/dia – inclusive finais de semana e feriado

1.3 As manutenções PREVENTIVAS serão executadas 1 vez no mês, conforme agendamento. Manutenções Corretivas terão direitos há 5 chamados por mês. Chamados indevidos ou excedentes serão cobrado uma taxa de R\$ 300,00.

2. VALIDADE

2.1. Este contrato tem a validade de 12 (doze) meses, considerados da data da assinatura do mesmo.

2.2. A renovação do contrato será promovida automaticamente, a menos que haja disposição contrária de uma das partes, conforme item 2.3.

2.3. O acordo poderá ser revisto ou cancelado por qualquer uma das partes, mediante solicitação escrita com 30 dias de antecedência. Caso as partes concordem, os valores pagos/recebidos, peças aplicadas e os serviços realizados até o momento deverão ser analisados para que sejam determinados os valores do novo acordo ou cancelamento.

3. ABRANGÊNCIA

3.1. Este contrato cobre 01 (uma) manutenção PREVENTIVA mensal, e manutenções CORRETIVAS ao longo do período a serem realizadas conforme descrito no item 2.1, onde serão observadas as condições de operação do equipamento conforme item 3.1.1.

3.1.1. Este contrato visa EXCLUSIVAMENTE o atendimento para manutenção preventiva e corretiva, nós equipamentos abaixo relacionados, não estando inclusas execução de mudanças e/ou novos projetos, reformas e peças.

Relação de Câmara:

Item	QTD.	Descrição
01	07	Geladeira Duplex
02	01	Geladeira Prosdocimo
03	02	Ultra Congelado -70 °C
04	02	Geladeira Gelopar
05	03	Geladeira (4 Portas)

Local de Atendimento;

Local	ENDEREÇOS	BAIRRO	CIDADE	ESTADO	DISTANCIA
01	Praça Natal, n° 55	Parque Industrial	São José dos Campos	SP	KM

As peças que sofrerem desgastes naturais em funções deverão ser substituídas periodicamente, e serão cobradas em separado mediante apresentação de orçamento seguido de aprovação.

3.2. Estão incluídos no valor deste contrato:

3.2.1. Despesas com mão de obra, viagens, carro de serviço, impostos e estadias (se necessárias), para a realização das manutenções PREVENTIVAS para os Técnicos do CONTRATADO.

3.4. Não estão incluídos no valor deste contrato:

3.4.1. Serviços de mudanças de layout, sala de máquina, parte elétrica do prédio, encanamento de esgoto, infiltração, perda de isolamento térmica.

3.4.2. Peças específicas para cada visita de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA.

3.4.3. Lubrificantes e filtros quando necessários para as manutenções PREVENTIVAS.

4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato de manutenção preventiva e corretiva será efetuado em 12 parcelas consecutivas e iguais de **R\$ 1.800,00 (Um mil e Oitocentos)**, sendo que a primeira deverá ser paga no dia 10 de cada mês, através de boletos bancários ou depósito bancário.

4.2. Verificando-se alteração ou modificação do cenário econômico, desde que haja previsão legal para ambas as partes por bem renegociar valores e condições de pagamentos mencionados neste contrato.

4.3. Ultrapassado o prazo estipulado, o cliente será considerado em mora e o valor do débito sofrerá a incidência de juros.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Do CONTRATADO

5.1.1. Contato do cliente antes da data de cada visita, para confirmação e/ou alteração de horários nas preventivas;

5.1.2. Fornecer ao cliente, após cada visita, a ordem de serviço que deverá ser assinada pelo mesmo;

5.1.3. Relatar o estado dos equipamentos;

5.1.4. Fornecer a lista das peças aplicadas;

5.1.5. Fornecer relação dos serviços executados;

5.1.6. Fornecer lista e recomendações para melhor operação e conservação dos equipamentos;

5.1.7. Manter equipe de Técnicos convenientemente treinados e dimensionados para realizar as manutenções PREVENTIVAS e/ou CORRETIVAS;

5.1.8. Informar a necessidade de eventuais manutenções corretivas não previstas neste contrato, necessárias a boa operação do equipamento.

5.2. DO CONTRATANTE

5.2.1. Realizar as manutenções periódicas;

5.2.2. Manter registro atualizado das ocorrências com o equipamento;

5.2.3. Confirmar que o equipamento está disponível para a realização da manutenção preventiva na data combinada;

5.2.4. Fornecer todas as condições necessárias para a execução das manutenções, tais como equipamentos para elevação/transporte interno (plataforma elevatória), iluminação, água e local adequado para a limpeza.

5.2.5. Mão de obra auxiliar para eventuais necessidades e informações estruturais das instalações;

5.2.6. Orientar seus colaboradores para evitar que a utilização do equipamento, não seja realizada de forma imprópria ou indevida.

5.3. GERAL

5.3.1. As manutenções PREVENTIVAS serão realizadas em horário comercial, ou seja, 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira. Havendo a necessidade de horários alternativos ou diferenciados, as partes deverão ser informadas com no mínimo 12h de antecedência.

5.3.2. As manutenções CORRETIVAS deverão ser executadas pelos Técnicos do CONTRATADO mediante a chamada do cliente, em um prazo que não ultrapasse de 08 (oito) horas, atendimentos 24h/dia – inclusive finais de semana e feriados.

5.3.3. Nos chamados motivados pelo uso impróprio ou indevido, imperícia, imprudência ou negligência – por exemplo: falta ou problemas no fornecimento de energia elétrica, necessidade de degelo, Interruptores desligados no equipamento e etc; serão cobradas as taxas de visita de R\$ 300,00.

5.3.4. Se ocorrer alguma alteração importante nas condições de operação no item 3.1.1, local ou regime de trabalho do equipamento, este contrato deverá ser revisto, para que possam ser mantidas as condições de validade do mesmo. Isto inclui ainda alterações em fatores tais como: condições ambientais, ventilação e temperatura, fornecimento de energia e água etc.

5.3.5. Caso o Técnico se apresente para a Manutenção Preventiva previamente combinada e o equipamento não estiver disponível, os custos da reprogramação serão repassados através de cobrança adicional previamente combinada de acordo com os valores do item 5.3.3.

5.3.6. Qualquer trabalho extraordinário que surja quando das visitas de manutenção PREVENTIVA bem como, as intervenções CORRETIVAS, não estão incluídas neste contrato. A CONTRATADA realizará os trabalhos extraordinários mediante prévia aprovação do CONTRATANTE e pagamento através de cobrança adicional.

6. CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

6.1. Não estão cobertos pelo presente contrato, serviços técnicos de manutenção, se o reparo for requerido em consequência de:

6.1.1. Serviços externos ao equipamento, ou manutenção de acessórios, ou quaisquer outros equipamentos que não estejam relacionados (conforme item 3.1.1);

6.1.2. Desastres naturais, tais como: enchentes, inundações, incêndio;

6.1.3. Reparos, manutenções, modificações, recolocações ou reinstalações feitas por pessoas não autorizadas pelo CONTRATADO;

6.1.4. Descargas de alta voltagem, raios e/ou relâmpagos, defeitos nas instalações elétricas e/ou hidráulicas, umidade, atmosfera corrosiva, material abrasivo;

6.1.6. O CONTRATADO não se responsabilizará por danos diretos ou indiretos de qualquer natureza, causados pelos equipamentos, motivados pelo seu uso impróprio ou indevido, imperícia, imprudência ou negligência.

7. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

7.1. A negligência por parte do CONTRATADO, na execução do presente contrato implicará, a critério do CONTRATANTE, em sua imediata rescisão, independentemente de qualquer formalidade e sem prejuízo do ajuizamento das medidas que entender cabível visando assegurar os direitos. O não ajuizamento imediato, pelo CONTRATANTE, das medidas cabíveis não importará na renúncia dos seus direitos, nem renovação, sendo considerada como ato de mera tolerância.

7.2. Se o CONTRATANTE deixar de efetuar qualquer pagamento devido durante a vigência, ou deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato, a CONTRATADA poderá suspender a prestação de Serviços de Técnico de Manutenção, até que os débitos sejam liquidados, e/ou as cláusulas sejam atendidas, podendo ainda, considerar de pleno direito de rescindi-lo.

7.3. A CONTRATADA não será de forma alguma responsável por perdas e danos pessoais ou materiais (mercadorias e produtos), bem como por lucros cessantes decorrentes de acidentes de qualquer tipo causados pelos equipamentos atendidos por este contrato.

Atenciosamente,

Ricardo Salewski - Diretor

Fone: 98730-0066

Plano de controle de manutenção preventiva e corretiva.

Á **RF Soluções em Refrigeração** possui plano de manutenção, sob medida para atender clientes como você, que desejam cobertura total sobre serviços para manter em bom funcionamento o seu sistema de Refrigeração.

O **Plano de manutenção** consiste em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos vigentes no contrato. A cobertura se estende exclusivamente a mão de obra, excluindo-se peças, materiais e outros que por ventura venham ser necessários para execução do serviço.

Atendimento Priorizado

Serão disponibilizados três contatos telefônicos e um e-mail para chamados emergenciais. A contratada tem o prazo Máximo de 24 h para atender o chamado, inclusive domingos e feriados.

Vantagens

Adquirindo a manutenção preventiva e corretiva o cliente tem inúmeras vantagens como.

- *Atendimento especializado
- *Relatórios de manutenção
- *Atendimentos aos domingos e feriados. / 997356888
- *Economia de energia E-Mail: refrigeracaorf@hotmail.com
- *Aumento da vida útil dos equipamentos.
- *Pronto atendimento com prazo Máximo de 24 h
- *Equipamentos operando conforme normas dos fabricantes
- *Boletim técnico para trocas de peças ou substituição dos equipamentos

- *Descontos de até 10% na mão de obra em novas instalações
- *Suporte técnico
- *Sugestão de armazenagem de peças reservas dos equipamentos

Entre outras.

Inspeções Gerais dos equipamentos Feitas mensalmente.

Quadro elétrico

- *Verificar a instalação elétrica
- *verificar desgastes de componentes elétricos
- *testar dispositivos de segurança na parte elétrica
- *etiquetar componentes elétricos com data de compra ou substituição do mesmo. (neste caso para substituir a peça por tempo de uso, evitando a quebra da mesma).
- *Medir tensão de entrada nos equipamentos
- *Medir corrente de operação dos equipamentos

Circuito de Refrigeração

- *Troca dos filtros de linha de líquido e sucção de oito em oito meses.
- *Medir temperatura dos compressores de refrigeração
- *Medir Superaquecimento
- *Medir sub-resfriamento
- *executar testes de acides no óleo dos compressores
- *Verificar possíveis apertos de todos os terminais elétricos dos compressores
- *Verificar possíveis obstruções no condensador (motor externo)
- *Verificar possíveis obstruções no evaporador (motor interno)

- *Verificar Vazão de Ar do condensador e Evaporador
- *Higienização dos equipamentos quando necessário
- *Verificar o nível do óleo do compressor
- *Verificar a existência de ruídos ou vibrações
- *Verificar a limpeza do equipamento
- *Medir as pressões e temperaturas de alta e baixa do compressor
- *Verificar Trincos e batentes.
- *Teste dos sensores de temperatura
- *Verificar carga de gás e possíveis vazamentos

Manutenção Corretiva

Á Manutenção Corretiva se consiste em substituição de peças ou motores Danificados que não atendem os requisitos básicos de funcionamento do sistema de Refrigeração. Toda Mão de obra para Manutenção corretiva está coberta pelo contrato excluindo apenas os custos com peças e motores.

Orientações Básicas aos usuários dos equipamentos

- *Identificação de erros no visor de temperatura
- *Como agir em situações de emergência
- *Orientação sobre Degelo entre outras.

Observações Finais

O contrato de Manutenção não caracteriza seguro sobre perdas de produtos armazenados em câmaras frigoríficas e balcões frigoríficos, ficando sobre obrigação da contratante monitorar temperaturas, manusear produtos e contatar a contratada em caso de não conformidade. O contrato de manutenção tem como objetivo minimizar ao Maximo as paradas dos equipamentos.

Cliente

HMTJ unidade **Hospital Municipal Clínica Sul Dr. Ivan da Silva Teixeira**

Cidade: São Jose dos Campos - SP

Equipamentos:**Salão Técnico**

Câmara Frigorífica com três portas (02 unidades)

Geladeira com uma porta de vidro (02 unidades)

Ultra congelador (02 unidades)

Microbiologia

Câmara Frigorífica com três portas (01 unidade)

Microbacteriologia

Geladeira Comum (02 unidades)

Freezer (01 unidade)

Triagem de externos

Geladeira comum (02 unidades)

Vigência do contrato:

12 meses

Valor mensal do contrato de manutenção preventiva e corretiva

R\$2.500,00

HMTJ

RF Soluções em Refrigeração



Tel: (12) 996471237 / 997356888

E-Mail: refrigeracaorf@hotmail.com

Assunto: **Re: Manutenção de Camara Fria - F81348 - Hospital Municipal Clínica Sul Dr. Ivan da Silva Teixeira**
De: Sidney Bailer <str@strrefrigeracao.com.br>
Para: <thiagoalmeida@hmtj.org.br>
Data: 21/07/2019 14:18



Thiago,

Agradeço seu contato, para nós é muito importante ser vistos nos sites de busca e pesquisa. Porém definitivamente a STR ofereceu produtos e serviços para órgãos públicos durante muito tempo, nos especializamos e verticalizamos a empresa, nosso know-how e nossos serviços são muito qualificados e técnicos e por outro lado órgãos públicos qualificam as empresas pelo menor preço global e continuamente fomos substituídos por empresas com qualificação muito aquém do nosso padrão.

Peço gentilmente que aceite nosso declínio.

Obrigado

Enviado do meu iPhone

Em 19 de jul de 2019, à(s) 15:53, thiagoalmeida@hmtj.org.br escreveu:

A/C Sidnei

Precisamos de uma empresa que faça manutenção em Camara Fria Hospitalar. Orçamento deverá ser enviado após a visita no Hospital.

Local: Hospital Municipal Clínica Sul Dr. Ivan da Silva Teixeira

Endereço: Praça Natal, nº 55, Bairro: Parque Industrial - São José dos Campos (Novo Pronto Socorro)

Contato para agendar visita: Siomara - (12) 3932-1345 / (12) 99717-7626

Padronização para envio de Orçamentos:

1. O Orçamento deverá sempre vir em um arquivo anexo (PDF/DOC) e não no corpo do e-mail
2. Deverá ser feito em papel timbrado contendo: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone e dados bancários (Banco, Agência e Conta) em nome da empresa
3. O prazo para recebimento da proposta é de no **máximo 48 horas após o recebimento do e-mail.**
4. Deverá ser enviado A/C Thiago para o e-mail: thiagoalmeida@hmtj.org.br

 www.osshmtj.org.br  (32) 4009-2337

Thiago Costa Almeida
Assistente de Contratos





TERMOS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS

HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS - HMTJ, Organização Social de Saúde, gestor do HOSPITAL MUNICIPAL DE CLINICAS SUL DR. IVAN DA SILVA TEIXEIRA, inscrito no CNPJ sob o n. 21.583.042/0014-97 e isento de Inscrição Estadual, com endereço na Praça Natal, nº 55, Bairro Parque Industrial, CEP 12.235-621, São José dos Campos, SP, doravante denominado simplesmente **HMTJ**, por seu representante legal infra-assinado, e **REFRITEC COMERCIO DE PECAS PARA REFRIGERACAO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.786.034/0001-48, com sede na Rua Jacob, nº 881, Bairro: Jardim Tranquilidade, CEP: 07.051-020, Guarulhos – SP, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal infra-assinado, tendo celebrado, nesta data, contrato de empreitada, estabelecem que o pactuado observará, além das cláusulas específicas constantes daquele instrumento, as cláusulas adiante, que prevalecerão sobre aquelas em hipótese de conflito entre elas.

1. Este instrumento é parte integrante do contrato de empreitada firmado entre as partes nesta data, e tem por escopo estabelecer as regras gerais que devem ser observadas na respectiva relação contratual.

2. **São obrigações do HMTJ:**

2.1 Garantir à CONTRATADA, assim como ao pessoal por ela expressamente definido em documento próprio, a utilização da área eventualmente cedida para o desenvolvimento dos misteres do contrato firmado.

2.2 Efetuar os pagamentos dos valores devidos à CONTRATADA, observadas as formas e condições estipuladas contratualmente.

2.3 Designar um representante que será responsável por este contrato, com poderes de supervisão e de controle, a quem a CONTRATADA deverá sempre se reportar.

3. **São obrigações da CONTRATADA:**

3.1 Não negociar, ceder ou transferir os títulos bancários decorrentes deste contrato a terceiros, bancos e/ou instituições financeiras em geral.

3.2 Reconhecer, em juízo ou fora dele, qualquer relação de emprego ou salário com quem venha a utilizar na prestação dos serviços objeto deste contrato.

3.2.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria 3.214/78 do MTE, e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pelo HMTJ, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados utilizados no escopo do contrato de empreitada firmado nesta data. O HMTJ estará, portanto, isento de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

3.3 Abster-se de divulgar ou fornecer, sob as penas da lei, dados e informações



referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizado pelo HMTJ.

3.4 Seguir, rigorosamente, durante a execução dos serviços ora contratados, quando nas dependências do HMTJ, as normas internas de segurança vigentes no local da prestação dos serviços.

3.5 Refazer, por sua conta e ordem, quaisquer serviços que venham a ser considerados pelo HMTJ como errados, insuficientes ou inadequados.

3.6 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais, equipamentos, utensílios, máquinas e instalações fornecidos pelo HMTJ, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos decorrentes de seu manuseio e utilizações incorretas, após apuração de responsabilidade.

3.7 Retirar os materiais e equipamentos de sua propriedade, às suas expensas, após o término dos serviços ou rescisão do contrato, no prazo fixado pelo HMTJ, findo o qual este terá o direito de promover a retirada, como lhe convier, debitando as respectivas despesas da CONTRATADA, com o que cessará qualquer responsabilidade do HMTJ por perdas, danos, furtos ou extravio.

3.8 Preservar e manter o HMTJ a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação, quer da parte de fornecedores ou de outros, formuladas com base no contrato de empreitada firmado.

3.8.1 Providenciar a exclusão do HMTJ de qualquer lide, administrativa ou judicial, na qual este seja envolvido em decorrência do contrato celebrado.

3.8.2 Arcar com todos os custos e despesas, inclusive honorários advocatícios, decorrente de ações, judiciais ou administrativas, de qualquer natureza, principalmente reclamações trabalhistas, e ações de indenizações que venham eventualmente ser ajuizadas contra o HMTJ, pelos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, sejam eles atuais ou futuros, e demais pessoas físicas ou jurídicas.

3.8.3 Pagar os valores impostos por decisão, judicial ou administrativa, proferida contra o HMTJ em razão do contrato firmado entre as partes.

3.9 Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao HMTJ ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços, após apuração de responsabilidades.

3.10 Respeitar, e fazer com que seus empregados respeitem, as normas internas do HMTJ, incluindo, mas não se limitando às "Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho", obrigando o uso dos EPI's específicos para cada função, nos termos da legislação de regência.

3.11 Apresentar mensalmente para o HMTJ, sob pena de não pagamento dos serviços, os comprovantes de recolhimento das contribuições sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias dos empregados e/ou prepostos utilizados na prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como os comprovantes de pagamentos dos salários e



de apólices de seguro contra acidente do trabalho, além de, trimestralmente, as certidões adiante mencionadas:

- Certidão negativa de débitos junto ao INSS;
- Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Federal.

3.12 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo HMTJ, no prazo que se lhe assinar.

3.13 Informar ao HMTJ sempre que houver alteração de seus representantes e/ou prepostos utilizados na prestação dos serviços objeto do contrato firmado, sob pena de se responsabilizar civil e criminalmente na hipótese de sua inércia causar qualquer prejuízo do HMTJ ou a terceiros, sem prejuízo da adoção de outras medidas, judiciais ou administrativas, pelo HMTJ.

3.14 Manter atualizados os seus dados cadastrais, informando ao HMTJ qualquer alteração, sob pena de arcar com os prejuízos porventura decorrentes da inobservância dessa obrigação.

3.15 Utilizar apenas profissionais habilitados ao desempenho do mister contratual, observadas as exigências dos órgãos de classe e da legislação aplicável ao tipo do serviços prestado, garantindo que esse pessoal se apresente de forma adequada aos serviços.

3.16 Efetuar os devidos pagamentos ao pessoal utilizado na prestação dos serviços, sejam empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

3.17 Efetuar pontualmente os recolhimentos fiscais, trabalhistas e previdenciários, de todo e qualquer tributo, imposto ou taxa, devidos à União, Estado e/ou ao Município, sendo facultado ao HMTJ reter os valores devidos ao CONTRATADO, até que sejam regularizadas as pendências, sem prejuízo da rescisão antecipada do contato firmado na hipótese de não regularização.

3.18 Manter certificação da qualidade dos serviços prestados exigida pelos órgãos fiscalizadores competentes, em sendo o caso, garantindo que seus próprios fornecedores e/ou prestadores de serviços observem tal obrigação.

3.19 Quando da emissão do devido documento fiscal, após a descrição dos serviços prestados, discriminar os valores a serem retidos relativos a todos e quaisquer recolhimentos exigidos por lei, sob pena de devolução de tal documento pelo HMTJ, que apenas efetuará o pagamento dos valores devidos após a regularização.

3.20 Responsabilizar-se pela supervisão, implementação, acompanhamento e por eventuais alterações das rotinas dos serviços objeto do presente instrumento, discutindo-as previamente com o HMTJ.



3.21 Realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa na forma prevista nas normas regulamentadoras e demais dispositivos legais aplicáveis.

3.22 Designar um representante que será responsável por este contrato, a quem o HMTJ, preferencialmente, deverá se reportar.

4. Das especificidades contratuais.

4.1 A CONTRATADA declara estar ciente de que o contrato de empreitada em questão tem por pressuposto atender as demandas do Convênio de Gestão, firmado entre HMTJ e o Município de São José Dos Campos

4.2 Declara a CONTRATADA, mais, que conhece os termos de tal convênio de gestão, especificamente das obrigações do ente público no que se refere ao repasse de recursos ao HMTJ.

4.3 Por efeito disso, a CONTRATADA tem a exata noção de que eventuais ações de execução, ou de cobrança, resultantes de débitos advindos do contrato firmado, deverão incluir nos seus polos passivos o Município de São José Dos Campos

4.4 O contrato de empreitada firmado não poderá ser cedido ou transferido a terceiros pela CONTRATADA, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito, do HMTJ.

5. Notificações.

5.1 Toda e qualquer notificação ou correspondência, inclusive aquelas relativas à mudança de endereço, inerente ao contrato firmado, deverá ser feita por escrito e entregue, mediante protocolo ou aviso de recebimento dos correios, nos endereços, de parte e parte, que constam do preâmbulo deste.

6. Disposições antifraude, anticorrupção e de boa conduta.

6.1 As partes deverão tomar todas as medidas necessárias, de acordo com as boas práticas empresariais, para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados e qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos, distribuidores e subcontratados, quando houver, bem como suas afiliadas e o Pessoal de suas afiliadas obedecerão todas as leis aplicáveis, incluindo aquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como aquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as Partes estão constituídas e na jurisdição em que o Contrato será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada, com relação ao recebimento de quaisquer recursos do HMTJ. Uma Parte deverá notificar imediatamente a outra Parte sobre eventual suspeita de qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apura-las.



7.2 Poderá ainda ser rescindido o presente instrumento, imediatamente, sem prejuízo do estipulado em cláusulas específicas:

7.2.1 Por descumprimento de quaisquer cláusulas e condições do presente termo e seus aditivos, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das medidas judiciais cabíveis à parte infratora, inclusive perdas e danos.

7.2.2 Pela imprudência, imperícia, ou negligência na prestação dos serviços.

7.2.3 Em decorrência da perda de certificação de qualidade exigida pelo HMTJ, ou pela irregularidade cadastral da CONTRATADA perante órgãos públicos e de classe.

7.2.4 Pela paralisação dos serviços injustificada e/ou não comunicada ao HMTJ.

7.2.5 Nos casos de indeferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência e dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes.

7.3 A CONTRATADA declara estar ciente de que a rescisão e/ou transição, sub-rogação ou sucessão dos Contratos, Parcerias ou Convênios firmados entre o HMTJ e o Município de São José dos Campos, ensejará a imediata rescisão deste instrumento, sem ônus indenizatório para as partes.

7.4 Caso a CONTRATADA, em decorrência deste contrato, desempenhe atividades em dependências do Hospital Municipal de Clínicas Sul Dr. Ivan da Silva Teixeira ou em unidades de propriedade ou sob a gestão do HMTJ, deverá, por ocasião da rescisão, desocupar o local cedido em 48 (quarenta e oito) horas, impreterivelmente.

7.4.1 O local cedido deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com memorial descritivo, sendo que arcará a CONTRATADA com os valores eventualmente gastos pelo HMTJ para a manutenção e a recuperação de tal local, facultado ao HMTJ, para o fim, reter valores devidos à CONTRATADA.

7.4.2 As benfeitorias realizadas no local cedido serão a ele incorporadas e passarão a fazer parte do patrimônio do Hospital Municipal de Clínicas Sul Dr. Ivan da Silva Teixeira

8. Disposições gerais.

8.1 A renúncia pelas partes, em exigir o cumprimento de qualquer disposição deste Contrato não constituirá novação ou renúncia no tocante a seu direito de, a qualquer tempo, exigir o cumprimento de tal disposição ou de qualquer outra disposição contida no presente instrumento e seus aditivos.

8.2 Caso o HMTJ venha a assumir quaisquer ônus decorrentes do não atendimento das disposições das cláusulas do presente contrato e aditivos, poderá também ressarcir-se mediante Ação de Execução, caracterizando-se como título executivo extrajudicial, com valor líquido, certo e exigível, o documento que provar a quitação de



Obrigações pelo próprio HMTJ, ou, ainda, qualquer documento que comprove a assunção de obrigações da CONTRATADA pelo HMTJ, hipótese em que serão acrescidos à dívida a multa de 20%, juros de 2% ao mês, ou fração, correção monetária pelo IGPM/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, além de honorários advocatícios estipulados em 20% do montante total apurado e corrigido.

9. Foro.

Estipulam as partes o foro da Comarca de São José dos Campos, SP, como o único competente para dirimir eventuais dúvidas que decorram deste contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam este contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, 01 de Novembro de 2019.

[Signature] *[Signature]*
HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS - OSS
GESTOR DO HOSPITAL MUNICIPAL CLINICAS SUL DR. IVAN DA SILVA TEIXEIRA

[Signature]
REFRITEC COMERCIO DE PECAS PARA REFRIGERACAO LTDA

Cartório do
4º Tabelião

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS - HMTJ, Organização Social de Saúde, gestor do HOSPITAL MUNICIPAL DE CLINICAS SUL DR. IVAN DA SILVA TEIXEIRA, inscrito no CNPJ sob o n. 21.583.042/0014-97 e isento de Inscrição Estadual, com endereço na Praça Natal, nº 55, Bairro Parque Industrial, CEP 12.235-621, São José dos Campos, SP, doravante denominado simplesmente **HMTJ**, neste ato representado por seu representante legal infra-assinado, e **REFRITEC COMERCIO DE PECAS PARA REFRIGERACAO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.786.034/0001-48, com sede na Rua Jacob, nº 881, Bairro: Jardim Tranquilidade, CEP: 07.051-020, Guarulhos – SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços (“Contrato”), que se submeterá às seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, **sem fornecimento de peças**, em Câmara Fria nas dependências do HOSPITAL MUNICIPAL DE CLINICAS SUL DR. IVAN DA SILVA TEIXEIRA.

2. VIGÊNCIA.

2.1 O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Novembro de 2019, sendo renovado automaticamente por períodos iguais e subsequentes, na ausência de manifestação expressa e contrária das partes contratantes.

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO.

3.1 Atribui-se ao presente contrato o valor, estimado, anual de **R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)**.

3.2 No preço acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como materiais e equipamentos, custos salariais, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, repouso semanal remunerado e feriados, transportes dos empregados, alimentação, assistência médica, assistência odontológica, equipamentos de proteção individual (EPI's), uniformes e todas as demais despesas administrativas e indiretas, incluindo os todos os tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre os Serviços, inclusive o ISS.

4. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

4.1 Os **PREÇOS** dos serviços prestados, objeto deste contrato, são **FIXOS e IRREAJUSTÁVEIS** pelo período do Contrato.

4.1.1 A título de remuneração, por força do presente contrato e de todos os demais encargos decorrentes, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva em Câmara Fria o valor fixo mensal de **R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)**.

4.1.1.1 A remuneração estabelecida é para atender despesas com mão-de-obra técnica, como também, transporte e todos os materiais utilizados na lubrificação e limpeza do equipamento. No caso de avarias ou desgaste aos equipamentos, cuja reparação seja extensa e haja necessidade de remoção de peças danificadas, ou o seu conserto fora da manutenção, será feito orçamento sujeito a autorização prévia para execução.

4.2 Este contrato visa **EXCLUSIVAMENTE** o atendimento para manutenção preventiva e corretiva, nós equipamentos abaixo relacionados, não estando inclusas execução de mudanças e/ou novos projetos, reformas e peças.

4.2.1 Relação das Câmaras Frias:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	07	Geladeira Duplex
02	01	Freezer Comum Prosdócimo
03	02	Ultra Congelador – 70º C
04	02	Geladeira Gelopar
05	03	Geladeira (4 Portas)

4.3 O pagamento ocorrerá até o 10º dia do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o envio de nota fiscal eletrônica até o dia 25 do mês corrente, devendo ser objeto do faturamento o fornecimento havido entre o dia 20 do mês anterior a dia 19 do mês corrente.

4.3.1 O atraso no envio da nota fiscal eletrônica implicará o atraso, em mesma proporção, do pagamento devido.



4.3.2 Caso venham a ser emitidas com incorreções ou em desacordo à legislação vigente, as notas fiscais serão devolvidas e o prazo de 15 (quinze) dias para pagamento será contado a partir da reapresentação das ditas notas fiscais, contra protocolo, ao HMTJ.

4.4 O pagamento à CONTRATADA se fará por depósito em conta bancária de sua titularidade, sendo os seguintes os seus dados:

- BANCO: ITAÚ
- AGÊNCIA: 7423
- CONTA: 00350-3

4.5 As medições serão efetuadas mensalmente e com base nos fornecimentos efetivamente executados e deverão ser apresentadas pela Contratada ao HMTJ, mediante relatório ("Relatório de Medição"), visando à liberação para faturamento.

4.5.1 As medições compreenderão o intervalo de que trata a cláusula 4.3, reto.

4.5.2 O HMTJ analisará o Relatório de Medição apresentado pela Contratada, tendo o prazo de até 3 (três) dias úteis após seu recebimento para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.5.3 Havendo a aprovação do Relatório Medição, quantitativa e qualitativamente, pelo HMTJ e não havendo divergências ou irregularidade na documentação apresentada, será emitida à Contratada a correspondente Liberação para Faturamento.

4.5.3.1 A Liberação de Faturamento deverá ser emitida sempre que houver créditos incontroversos da Contratada, nos seus exatos limites, cujo pagamento será feito normalmente, a despeito e sem prejuízo do considerado em 4.3.4, infra.

4.5.4 Caso o HMTJ não aprove o Relatório de Medição, este será devolvido à Contratada, juntamente com relação das inconsistências apontadas, para as devidas correções, que deverão





ser realizadas pela Contratada no prazo máximo 3 (três) dias úteis a contar de seu recebimento.

4.5 De posse da Liberação para Faturamento, observado o estipulado em 4.3.3.1, retro, a Contratada deverá enviar ao HMTJ a Nota Fiscal de Serviços e todos os demais documentos exigidos no Contrato, em suas Condições Gerais, ou especificamente solicitados pelo dito HMTJ (inclusive certidões negativas, quando solicitado), para possibilitar o seu pagamento.

4.6 Na hipótese de inadimplência, à CONTRATADA não efetuará o serviço no mês subsequente. Caso o pagamento seja regularizado pela CONTRATANTE os serviços da CONTRATADA serão reativados.

5. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATADA.

5.1 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do HMTJ.

5.2 Considera-se MANUTENÇÃO PREVENTIVA a que visa manter o equipamento dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes. Constituem tais serviços: lubrificação, ajustes de partes mecânicas, elétricas, eletrônicas, verificações, alinhamentos e limpezas. O serviço de manutenção corretiva e preventiva serão executados nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.1 As manutenções PREVENTIVAS serão executadas uma vez no mês, conforme agendamento.

5.2.2 As manutenções PREVENTIVAS serão realizadas em horário comercial, ou seja, 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira. Havendo a necessidade de horários alternativos ou diferenciados, as partes deverão ser informadas com no mínimo 12h de antecedência.

5.2.3 Caso o Técnico se apresente para a Manutenção Preventiva previamente combinada e o equipamento não estiver disponível, os custos da reprogramação serão repassados através de cobrança adicional previamente combinada de acordo com os valores do item 5.5.2.

5.5 Constitui MANUTENÇÃO CORRETIVA a que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos equipamentos, bem como testes de calibração e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.

5.5.1 As manutenções CORRETIVAS deverão ser executadas pelos Técnicos do CONTRATADO mediante a chamada do cliente, em um prazo que não ultrapasse 08 (oito) horas, atendimentos 24h/dia – inclusive finais de semana e feriados.

5.5.2 Nos chamados motivados pelo uso impróprio ou indevido, imperícia, imprudência ou negligência – por exemplo: falta ou problemas no fornecimento de energia elétrica, necessidade de degelo, Interruptores desligados no equipamento e etc; serão cobradas as taxas de visita de **R\$ 300,00**.

5.5 O presente contrato é exclusivo de manutenção preventiva e corretiva e **não inclui**: execução de mudanças, reformas, fornecimento de peças, serviços de mudanças de layout, sala de máquina, parte elétrica do prédio, encanamento de esgoto, infiltração, perda de isolamento térmica e peças específicas para cada visita de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA.

5.6 Qualquer serviço que não esteja previsto neste contrato, será objeto de orçamento a parte, e tal serviço somente será realizado mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

5.7 A CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE a fim de confirmar e/ou alterar os horários das manutenções preventivas.

5.7.1 Fornecer ao CONTRATANTE, após cada visita, a ordem de serviço assinada, relatando o estado dos equipamentos;

5.7.2 Fornecer a lista das peças aplicadas em relação aos serviços executados;

5.7.3 Recomendar ao CONTRATANTE de como conservar melhor os equipamentos;

5.7.4 Manter a equipe de Técnicos convenientemente treinados e dimensionados para realizar as manutenções PREVENTIVAS e/ou CORRETIVAS.



6. Foro.

6.1 Estipulam as partes o foro da Comarca de São José dos Campos, SP como o único competente para dirimir eventuais dúvidas que decorram deste contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam este contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, 01 de Novembro de 2019.

[Signature]
HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS - OSS
GESTOR DO HOSPITAL MUNICIPAL CLINICAS SUL DR. IVAN DA SILVA
TEIXEIRA



[Signature]
REFRITEC COMERCIO DE PECAS PARA REFRIGERACAO LTDA

Negociado por: _____
Nome: _____

Aprovado por: _____
Nome: _____

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

